



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

14 DE JANEIRO DE 2003

I - ORDEM DO DIA

1. ANÁLISE E DECISÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA INSTRUTORA DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 5/2002, EM SEDE DE RELATÓRIO FINAL;

MIRANDA DO DOURO, 9 DE JANEIRO DE 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


(MANUEL RODRIGO MARTINS)

CÂMARA MUNICIPAL
DE
MIRANDA DO DOURO



Acta Nº 2/2003
(Contém 2 folhas)

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2003, INICIADA ÀS 9.15 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 10.30 HORAS. A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO E VAI SER ASSINADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E PELA SECRETÁRIA.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

- PRESIDENTE DA CÂMARA Engº Manuel Rodrigo
- VEREADOR Prof. António Carção.....
- VEREADOR Dr. Ilídio Rodrigues.....
- VEREADOR Engº Américo Tomé
- VEREADOR Dr. Emídio Lopes.....
- VEREADOR

FALTARAM OS SEGUINTE:

- PRESIDENTE
- VEREADOR
- VEREADOR
- VEREADOR

ACTA Nº 2/2003

----- Aos quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e três, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de Reuniões, realizou-se a **Reunião Extraordinária** da Câmara Municipal sob a Presidência do Engº Manuel Rodrigo Martins na qualidade de Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Prof. António Carção, Dr. Ilidio Rodrigues, Engº Américo Tomé e Dr. Emidio Lopes.-----

----- A reunião é secretariada por Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Administrativo Especialista -----

ORDEM DO DIA

----- 1) “ ANÁLISE E DECISÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA INSTRUTORA DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 5/2002, EM SEDE DE RELATÓRIO FINAL “-----

----- Foi presente o Relatório Final a que se refere o artº 65º nº1, do estatuto disciplinar aprovado pelo Decreto Lei 24/84 de 16 de Janeiro, do processo disciplinar nº 5/02.-----

----- Foram consultados, por todo o Executivo, os presentes autos do mesmo processo disciplinar, em que é arguido o funcionário Francisco Manuel Esteves Marcos, Técnico Profissional Especialista, a exercer funções nesta Câmara Municipal.-----

----- **Pelo Sr. Presidente da Câmara** foi dito que: Relativamente á pena de suspensão por um período de 60 dias proposta pela instrutora no relatório final, entendo, na qualidade de presidente deste órgão, dever a presente proposta ser tomada por escrutínio secreto, por estar em causa a apreciação de um comportamento de uma pessoa ou seja de um funcionário desta autarquia.-----

----- Posta assim a votação a proposta formulada pela senhora instrutora do processo no Relatório Final, do processo disciplinar 5/02, foi deliberado por unanimidade aprovar a mesma nos termos em que se encontra exarada; Pelo que, aplica esta Câmara Municipal ao arguido Francisco Manuel Esteves Marcos, Técnico Profissional Especialista a pena de suspensão por um período de 60 dias.-----

----- **Pelo Vereador Ilidio Rodrigues** foi dito que o Relatório tecnicamente está bem elaborado, mas que o que está em causa aqui é que não houve autorização por parte da Câmara para executar a referida obra, e o trabalhador abusou da confiança do executivo, pois ultrapassou as regras da normalidade. Não concorda com a pena proposta pela instrutora do processo, pois o funcionário é humano e como tal errou, mas que devia tentar reparar o dano junto do executivo. Também tem circunstancias atenuantes, foi sempre um bom colaborador, tem 10 anos de carreira e acha que a pena proposta é demasiado pesada, ou que se reduza a pena ou que lhe seja imputada uma repreensão por escrito, clara, mas publicitada junto de todos os funcionários. Gostaria que houvesse ponderação.-----

----- **Pelo Vereador António Carção** foi proposto para além da proposta da pena apresentada pela instrutora, terá que ser ele a pagar os custos da obra, bem como altear o muro e suportar o custo do mesmo.-----

----- **O Vereador Américo Tomé** compreende a posição do Vereador Ilidio quanto à diminuição de penas, mas refere que está magoado, pois o funcionário sabe que errou, mas mantém a palavra dele contra a sua até ao fim. -----

----- Sr. Presidente da Câmara: Apurou-se no presente processo disciplinar que o funcionário mandou executar uma obra, consistente na pavimentação de parte do caminho de Santa Luzia, em Miranda do Douro, precisamente o troço que ele percorre para aceder á sua garagem e logradouro, ou pelo menos aquele troço por onde lhe é mais fácil aceder, desobedecendo e desrespeitando de forma grave e astuciosa as ordens do Vereador e minhas, agiu com a nítida intenção de obter um benefício á custa da sua entidade patronal. Tentando de facto obter para si vantagens á custa das funções que exerce. Procurou astuciosamente obter do Sr. Vereador autorização para tapar os buracos no caminho, para depois proceder á pavimentação do troço que necessita de percorrer, numa atitude nada correcta. Agiu em total desconformidade com os objectivos do serviço, preocupando-se apenas, nesta situação concreta, em obter um benefício no seu próprio interesse, que sabia não ser lícito, sem olhar a meios.-----

----- Assim, pelos fundamentos constantes do relatório que antecede, da análise de todo o processo disciplinar e de constatação através de um deslocação ao local efectuada anteriormente por esta Câmara Municipal parece-me que deve ser aplicada ao funcionário a pena de suspensão por um período de 60 dias, proposta pela instrutora do processo.-----

----- Postas também a votação as propostas do Sr. Vereador António Carção, foram obtidos os seguintes resultados:-----

----- Pagar os custos da obra: 1 voto a favor e quatro votos contra;-----

----- Altear o muro e suportar os custos do mesmo: Aprovado por unanimidade.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.30 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária

